

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 045/2011, de 09 de setembro de 2011

Dispõe sobre a emenda a Lei Complementar de n.º 01/2003, de 27 de junho de 2003, que Estrutura o Estatuto do Servidor Público Municipal, define Quadro de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Paripiranga, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar de n.º01/2003, de 27 de junho de 2003, que Estrutura o Estatuto do Servidor Público Municipal, define Quadro de Servidores.

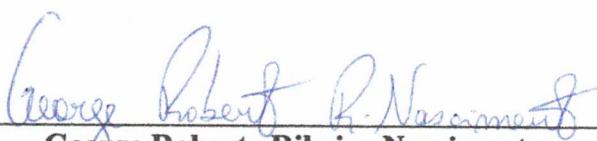
Art. 2º - O artigo 164 da Lei Complementar de n.º01/2003, de 27 de junho de 2003, no quadro de provimento de cargo em comissão o número de vagas de Diretor escolar, vice-diretor escolar e secretário escolar, passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

CARGOS EM COMISSÃO (Livre Nomeação e Exoneração pelo Poder Executivo)	
CARGO	Quantidade
Diretor de Estabelecimento Ensino	20
Vice-diretor Estabelecimento Ensino	20
Secretário Estabelecimento Ensino	20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga os dispositivos da Lei Complementar de n. 01/2003, de 27 de junho de 2003, que tratava da matéria.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2011.



George Roberto Ribeiro Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De ordem do senhor presidente, Vereador Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto, CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 45/2011**, de 09 de setembro de 2011, **Dispõe sobre a emenda a Lei Complementar de nº 01/2003, de 27 de junho de 2003, que Estrutura o Estatuto do Servidor Público Municipal, define Quadro de Servidores e dá outras providências**. Originado do Projeto de Lei nº 08/2011, de 20 de junho de 2011. Após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em primeira discussão e votação, em 06 de setembro de 2011, obtendo o seguinte resultado: 07(sete) votos a favor; e em segunda discussão e votação, em 09 de setembro de 2011, obtendo o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor, concluindo o processo legislativo em 09 de setembro de 2011.

Secretária da Câmara Municipal de Paripiranga, em 09 de setembro de 2011.


MARIONELE CELESTINO CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA